



				MARCA	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	LIMPA CONTATO - Elétrico Eletrônico	UND	10			
02	PASTA TÉRMICA - para processadores.	UND	10			
03	ÁLCOOOL ISOPROPILICO - Limpeza Eletronica, Placas, Circuitos	UND	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	PENDRIVE USB - de 512 GB.	UND	3			
02	MOUSE USB.	UND	10			
03	TECLADO USB - ABNT2.	UND	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ ()						



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.08/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ - _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, -- Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a)....., Sr(a)....., com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 21.20.08/PE., Processo n.º 21.20.08/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, e-mail: _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

2.2 Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes unidades administrativas, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, improrrogáveis.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado, situado na Rua Antônio Assunção, S/N, Julho II, Itapipoca, Ceará;
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 7.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.



9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 11.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 11.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.



11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

11.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

11.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

11.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DA DESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.



CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20 ____.

Nome ordenador (a)
Ordernador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF



ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, N° _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____ conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo;**

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.
- 3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;
- 3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.8. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o (a) Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____, indicado (a) pelo responsável pela Secretaria contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;



5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

5.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

5.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

5.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Assunção, S/N, Julho II, Itapipoca, Ceará;



- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAÚSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.



9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.08/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento de propostas e documentos de habilitação:** até 08.11.2021, às 8h30min (Horário de Brasília); **Abertura as propostas:** 08.11.2021, às 9:00 h (Horário de Brasília); **Sessão de disputa de preços:** 08.11.2021, às 9h30min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 22.10.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESPONSÁVEL:



FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021/PE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento, que as participantes da Licitação do Pregão Eletrônico Nº 007/2021/PE, com o seguinte OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículo Pesado para fomentar a agricultura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos no Município de Iracema-CE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), fica DECLARADO FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento que todas as empresas participantes do certame, foram consideradas INABILITADAS e mesmo após o prazo aberto conforme art.48, § 3º da Lei 8.666/93, não apresentaram a documentação relativa a HABILITAÇÃO em conformidade com o Edital de Licitação do Pregão em epígrafe.

Iracema-CE, 21 de Outubro de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Novembro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Deixa Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2021/TP, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento das Ruas Antônia Magalhães Diógenes, sem denominação, José Freitas de Souza, Diamantina Soares da Costa e Travessa Delta Holanda, local: Vila Ema e Sede do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. JUSTIFICATIVA: Melhoria da mobilidade urbana. Estima-se no valor de R\$ 194.922,65. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 21 de Outubro de 2021.
KARIZIA LUZIA COSTA SERPA MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.08/PE

Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaipóca/CE. A Prefeitura Municipal de Itaipóca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de propostas e documentos de habilitação: até 08.11.2021, às 9h30min (horário de Brasília); Abertura das propostas: 08.11.2021, às 9:00hs (horário de Brasília); Sessão de disputa de preços: 08.11.2021, às 9h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.com.br/.

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.23.05/TP

Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.05/TP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de pavimentação com piso intertravado e construção de calçadas nas Ruas Yana Livia M. Dias, Presidente Roosevelt, Frel Cassiano, Marechal Hermes da Fonseca, S.D.O e Joaquim Américo no Bairro Boa Vista no Município de Itaipóca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas, e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de Engenharia do Município, a comissão chegou ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.578.534/0001-18, com o valor global de R\$ 1.495.556,04 (hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação.

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.15/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte de professoras às escolas de educação básica e para atender às necessidades eventuais da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipóca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 09/11/2021; Abertura das propostas: às 14h30min do dia 09/11/2021; Sessão de disputa de preços: 15h00min do dia 09/11/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.com.br/.

Itaipóca-CE, 21 de outubro de 2021
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021101801PE

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021101801PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede pública de ensino do município de Jaguaribara-CE. O recebimento das propostas será até às 08 horas do dia 08 de novembro de 2021, início da disputa de preços às 09 horas do dia 08 de novembro de 2021, no site bicompras.com. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE no horário de 07:30h às 17:00h.

Jaguaribara-CE, 21 de outubro de 2021.
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº 01.09.01.2021/2021 Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura Objeto: Contratação de serviços especializados de transporte coletivo de escolares para atender à rede pública de ensino do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: 0507.12.361.0009.2.030 / 0507.12.362.0009.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.39.99 Valor Global: R\$ 6.519.452,10 (seis milhões e quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura do(s) contrato(s), ate 20 de outubro de 2022 Contratado: G LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Assina(m) Pelos(as) Contratado(as): David De Sousa Rodrigues Assina Pela Contratante: Francisco Elder Cavalcante Barroso

Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico Nº 01.09.01.2021/2021 Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura Objeto: Contratação de serviços especializados de transporte coletivo de escolares para atender à rede pública de ensino do município de Jaguaribe, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos Dotação Orçamentária: 0507.12.361.0009.2.030 / 0507.12.362.0009.2.033 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.39.99 Valor Global: R\$ 973.193,63 (novecentos e setenta e três mil e cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Vigência do(s) Contrato(s): da data da assinatura do(s) contrato(s), ate 20 de outubro de 2022 Contratado: L E L DA SILVEIRA LOCACOES DE VEICULOS Assina(m) pelos(as) Contratado(as): Lucas Emanuel Lopes Da Silva Assina pela Contratante: Francisco Elder Cavalcante Barroso - (Secretário de Educação e Cultura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.1207-002/SEMEEB

Objeto: Concorrência Nº 2021.1207-002/SEMEEB. O Município de Limoeiro do Norte, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da Licitação acima mencionada cujo objeto é: Serviços Remanescentes de Conclusão de Centro de Educação Infantil - CEI, do qual sagrou-se vencedora a empresa: Nascente Construções LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51, Valor Global de R\$ 2.353.776,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo o valor da mesma sido Homologado e Adjudicado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim Nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 21 de Outubro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Limoeiro do Norte/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06.005/2021-CP

O Presidente da comissão central de licitação e pregões do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de dezembro de 2021 às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA GEOMETRIA COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape/CE, 21 de outubro de 2021
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.021/2021 PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.021/2021 PERP, que tem como objeto: Registro de preços visando à aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de fardamentos para as diversas unidades gestoras do Município de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBNANET através do endereço eletrônico <http://www.bbnetlicitacoes.com.br> ou licitacoes.tce.ce.gov.br. Dar-se-á início no dia 10/11/2021 às 09h00min. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com.

Maranguape/CE, 21 de outubro de 2021
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 14/10/2021, Seção 3, Pág. 283, referente a ata de registro de preços Nº 08.09-001/2021, do Pregão Eletrônico Nº 08.09-0001/2021 - SRP. Onde se lê: R\$ 3.563.303,68 (três milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos e três reais e sessenta e oito centavos). Leia-se: R\$ 3.115.500,00 (três milhões e cento e quinze mil e quinhentos reais. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e às demais condições permanecem inalteradas.

Martinópolis/CE, 21 de outubro de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2021.10.01.04/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a Empresa Millennium Serviços EIRELI. Objeto: serviços de manutenção predial, corretiva, por demanda, compreendendo reparos e adequações das instalações físicas dos prédios públicos, da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE, compreendendo as Escolas: E.E.F. Edson Olegário de Santana, E.E.F. Ossian Araripe, E.E.F. Centro Educacional, E.E.F. Zefinha Cartaxo Teles, E.E.F. Major Joaquim Antonio Furtado. Valor: (R\$ 802.364,80). Prazo: 02 (dois) meses. Signatários: Francisca Valdécia Pereira de Sousa e Renan Cláudio de Melo.

ECONOMIA



RUBENS FROTA
ECONOMIA

Dólar explode após manobra

Após a confirmação de que o Governo Federal fará uma manobra no teto de gastos para viabilizar um auxílio social de R\$ 400 até o final de 2022, ano em que Bolsonaro tentará a reeleição, o dólar comercial subiu 1,92% e terminou o dia cotado a R\$ 5,668 na venda, maior valor em mais de seis meses, desde 14 de abril (R\$ 5,67). Foi a maior alta diária em mais de um mês, desde 8 de setembro (2,89%). O Ibovespa, principal índice da Bolsa brasileira, tombou 2,75%. Com o resultado de ontem, o dólar soma valorização de 9,21% em 2021. O Ibovespa, em contrapartida, registra queda de 9,48% desde o início do ano. Investidores avaliam que a manobra no teto abre a população e abre caminho para o desconrole das contas públicas.

Avaliada atualmente pelo Governo para achar margem para bancar o Auxílio Brasil, a revisão do teto de gastos prevê que a correção do limite de despesas federais seja alçada desde a entrada em vigor da norma, em 2017. O conjunto de alterações do Planoalto, incluindo o adiamento de precatórios, criaria um saldo acima de R\$ 80 bilhões no orçamento de 2022, ano eleitoral, claro. Com isso, seria possível ampliar o limite de gastos em pouco mais de R\$ 30 bi sobre ao previsto hoje no orçamento de 2022. A manobra causou quatro baixas no Ministério da Economia: pediu demissão o secretário especial do Tesouro e Orçamento, Bruno Funchal, e o secretário do Tesouro Nacional, Jefferson Bittencourt, a secretária especial-adjunta do Tesouro e Orçamento, Gláudeneu Dantas, e o secretário-adjunto do Tesouro Nacional, Rafael Araújo.

Outra manobra

No dia em que o Governo mexeu na regra do teto de gastos, Bolsonaro anunciou um benefício para caminhoneiros, sem, porém, informar a fonte dos recursos - talvez dos absorventes, que de vez em quando, "não" ter de onde tirar. Segundo o presidente, números serão apresentados nos próximos dias, visando atender aos caminhoneiros autônomos. "Em torno de 750 mil caminhoneiros receberão ajuda para compensar aumento do diesel", afirmou. O custo disso: R\$4 bilhões.

Reação

A promessa de Bolsonaro de ajudar 750 mil caminhoneiros autônomos para compensar o aumento no preço do diesel foi recebida com desconfiança e ceticismo pela categoria. José Roberto Stringassi, presidente da ANTB (Associação Nacional de Transporte do Brasil), diz que os caminhoneiros não vão recuar das ameaças de fazer uma paralisação no dia 1º de novembro enquanto a política de preços dos combustíveis não for alterada. "O que esperar do crédito de ambos os lados?"

Megashop: até 65 mil vagas em Maracanaú

Será apresentado, amanhã (23), em Maracanaú, o projeto Megashop Moda Nordeste, iniciativa de um grupo empresarial cearense que deve gerar até 65 mil empregos, dos quais 15 mil diretos e outros 50 mil indiretos. O empreendimento, que já está com 63% das obras concluídas, deve movimentar o setor têxtil da Região Nordeste, atraindo investimentos. Com área de 77 mil metros quadrados de área local, o complexo comercial possui 2.000 lojas e 35 mil boxes, dos quais 25% já comercializadas a valores que vão de R\$ 15 mil (box) a R\$ 135 mil (megaloja), com entrega prevista a partir de julho de 2022.

Juros

A manobra do Governo sobre o teto de gastos alçou a pressão para que o BC acelere o ritmo de alta da taxa básica de juros (Selic), hoje a 6,25% ao ano. A autoridade monetária vinha sinalizando que elevaria a taxa em 1% na próxima reunião, para 7,25% ao ano. Acelerar o ritmo seria subir a Selic acima desse patamar para fazer frente à escalada de preços e das expectativas de inflação nos últimos meses. Uma possível mudança de regime fiscal deve agravar a situação.

Shoppings

As vendas no Dia das Crianças cresceram 25,9% nos shopping centers de todo o Brasil, no período de 6 a 12 de outubro de 2021, sobre igual período de 2020, de acordo com levantamento da Abrasca (Associação Brasileira de Shopping Centers). O resultado superou a expectativa inicial do setor, que previa aumento de 18%. No período, o comércio nos shoppings movimentou R\$ 3,9 bilhões, já descontada a inflação. Sobre o período equivalente de 2019, a queda é de 14%.

Procon cobra operadoras de telefonia

O Procon Fortaleza enviou, ontem, pedido de informações às operadoras de telefonia Claro, Oi, Tim e Vivo para que prestem esclarecimentos sobre o recebimento de chamadas do próprio número. O Procon solicitou, também, à Anatel, que se pronuncie sobre o assunto, por entender que a Agência é responsável pela regulamentação do setor de telecomunicações.

Dólar fecha a R\$ 5,66 e Bolsa cai com possível rombo no teto de gastos

Dólar chega a bater R\$ 5,69, com alta de 2,3%, e Bolsa cai 4% após Guedes pedir licença para furar teto de gastos por causa do Auxílio Brasil de R\$ 400

O dólar bateu a máxima de R\$ 5,6910 às 15h19 ontem, uma alta de 2,31% em relação ao fechamento da véspera. O mercado de câmbio reflete os temores do risco fiscal após o próprio ministro da Economia, Paulo Guedes, ontem, falar em licença para gastar fora do teto, regra que limita o crescimento das despesas públicas.

A Bolsa de Valores brasileira caiu 4,57%, renovando a mínima do dia para 105.713 pontos. Os juros futuros também aumentavam prêmios, com o DI para janeiro de 2025 em alta de quase 80 pontos-base, a 11,68% ao ano.

O ministro afirmou ainda que o governo quer ser popular, não populista, e que a decisão de furar o teto é política. Investidores já estavam preocupados com a saúde das contas públicas brasileiras desde que o governo sinalizou a intenção de romper o teto para garantir um novo Bolsa Família de R\$ 400. Alguns analistas já

prejavam que o dólar passaria a testar a barreira dos R\$ 6 diante desse cenário.

O valor de R\$ 400, acima dos R\$ 300 estimados anteriormente, é uma exigência do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), preocupado com a popularidade às vésperas de campanha eleitoral. A adesão do próprio Guedes à proposta de furar o teto de gastos, no entanto, piorou o cenário na avaliação dos investidores.

Pela manhã, ativos brasileiros cotados no exterior também registraram queda devido à falta de Guedes na véspera.

Contratos de real transacionados na CME (Bolsa Mercantil de Chicago) caíram 1,4%, com US\$ 1 vendendo R\$ 5,63. Em Paris, um ETF (Exchange Traded Fund, também conhecido como índice de fundo) que acompanha o Ibovespa, principal índice da Bolsa brasileira, perdia 3,4%, maior queda desde o início de setembro e indo em direção ao menor patamar des-

de março passado.

O ministro afirmou que a discussão sobre o Auxílio Brasil envolve duas possibilidades no momento: revisar os índices de correção que impactam o teto de gastos ou pedir uma licença para fazer um gasto temporário até o fim de 2022.

Na terça-feira (19), quando a determinação do presidente para o aumento de gastos veio à tona, o Ibovespa, índice de referência da Bolsa, caiu 3,28%, a 110.672 pontos, chegando a recuar 3,91% durante a tarde, quando atingiu a mínima de 109.947 pontos.

Para analistas, Guedes jogou a toalha no abrir espaço para a ala política do governo decidir sobre o aumento de gastos, deixando de ser a última barreira para a implantação do alicerce fiscal do país.

A disparada do dólar e dos juros futuros, além do aumento do risco-país, são as consequências imediatas sobre o desequilíbrio das contas públicas, levando o país a um conhecido ciclo que combina inflação e baixo crescimento, segundo Rodrigo Marcelli, especialista da Veedha Investimento.

dit Marcelli, "A situação de perda do alicerce fiscal pode gerar mais inflação, que gera mais alta nos juros, e a gente entra naquele ciclo conhecido 'Vie Brasil', afirma.

O aumento dos gastos do governo obrigará o Banco Central a continuar acelerando a alta da taxa básica de juros (Selic) até as eleições em outubro de 2022, avalia Paulo Duarte, economista-chefe da Valor Investimentos. "Até pela queda da popularidade do presidente Jair Bolsonaro, a tendência é isso se intensificar com a aproximação das eleições", diz.

A percepção do mercado sobre o risco de inadimplência do país, medido pela valorização dos contratos de CDS (Credit Default Swap) com prazo de vencimento de cinco anos, avançou 5,75%, a 225,56 pontos, o patamar mais alto desde março.

O exterior ajudava pouco nesta quinta, um dia de queda das bolsas de valores e de moedas emergentes, em meio a renovados temores relacionados ao mercado imobiliário chinês. Nos Estados Unidos, os índices Dow Jones e S&P caíram 0,21% e 0,01%, respectivamente. O Nasdaq subiu 0,33%. (Folha Press)

O ministro Paulo Guedes afirmou ainda que o governo quer ser popular, não populista, e que a decisão de furar o teto é política.

SUMMIT BIRD HILLION - CPF: 07343131372
Tema público que recebeu o Conselho Municipal de Meio Ambiente - ANIMA e Licença de Instalação - LIPI, para Construção de Paralela Habitacional, Oitavo Etapa, Rua João de Deus, nº 100, bairro de São José, Ceará, Estado do Ceará. Foi determinado o encaminhamento de relatório de impacto de informações para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

TERMO DE OBRIGADO - FRENTE BARRAGEM DE ESPANHAMENTO - TÍTULO DE PERMISSÃO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

TERMO DE OBRIGADO - PROJETO DE LICENCIAMENTO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01
TERMO DE OBRIGADO Nº 21.14.0277-01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.30.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação e proposta de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.09.30.1, sendo a seguinte, empresa vencedora: JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com proposta totalizando o valor global de R\$ 427.855,54 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta quatro centavos), estando tais preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 9.9206-2200. Altaneira/CE, 21 de Outubro de 2021. Franeide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaratama - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 001.2021 - PE. A Pregoeira desta municipalidade, conforme encaminhamento de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001.2021 - PE, cujo objeto é Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaratama/CE. Resolve REVOGAR por determinação da autoridade superior, conforme Termo de Revogação, fundamentado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como também em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, concedendo prazo para o contraditório, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas através do site eletrônico da Comissão Permanente de Licitação licitacao@ibaretama.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Ibaratama- CE, em 18 de outubro de 2021. Silvânia Freitas Bezerra - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Tomada de Preços Nº 21.14.02/TP. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Tomada de Preços Nº 21.14.02/TP, objetivando a Prestação de Serviços de Consultoria de Investimento com o Licenciamento de Sistema Gestão de Carteiras de Investimento no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV, com data de abertura da sessão marcada para o dia 18 de outubro de 2021, às 10:00hs, restou DESERTA, uma vez que nenhuma empresa compareceu à mesma, não havendo, portanto, empresas presentes, não sendo, por esta razão, apresentados envelopes de Documentos de Habilitação e conteúdo Proposta de Preço de Empresas. Assim, a Comissão decidiu por declarar como Deserta a Tomada de Preços nº. 21.14.02/TP. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.20.08/PE. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento de propostas e documentos de habilitação:** até 08.11.2021, às 8h30min (horário de Brasília); **Abertura das propostas:** 08.11.2021, às 9:00hs (horário de Brasília); **Sessão de disputa de preços:** 08.11.2021, às 9h30min (horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.15/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para transporte de professores às escolas de educação básica e para atender às necessidades eventuais da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até às 14h00min do dia 09/11/2021; **Abertura das propostas:** às 14h30min do dia 09/11/2021; **Sessão de disputa de preços:** 15h00min do dia 09/11/2021. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 21.23.05/TP, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de pavimentação com piso intertravado e construção de calçadas nas Ruas Yana Livia M. Dias, Presidente Roosevelt, Frei Cassiano, Marechal Hermes da Fonseca, S.D.O e Joaquim Américo no Bairro Boa Vista no Município de Itapipoca-CE. Após abertura e análise das propostas apresentadas, e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de Engenharia do Município, a comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresa Vencedora:** FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 1.495.556,04 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Diante do exposto e conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, a contar desta publicação. Itapipoca/CE, 21 de outubro de 2021. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 51/2021 - Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: Objeto: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 28.409,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CRATO/CE, 21/10/2021.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 53/2021 - Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: Objeto: M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CRATO/CE, 21/10/2021.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 16.03.09.2021. Extrato Do Contrato nº 50/2021 - Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa: G. L DE CARVALHO FILHO - ME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC. Valor Global de R\$ 3.281,03 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos). Vigência: 22/09/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e George Lopes de Carvalho Filho. CRATO/CE, 21/10/2021.

